



Prefeitura de  
**FLORIANO**  
CRESCENDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 032/91

de 26 de Junho de 1991.

Concede aumento aos servidores  
do Município de Floriano, e a  
dota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO- Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido aos servidores do Município de Flo-  
riano, abonos assim descriminados:

I- Abono fixo no valor de Cr\$ 3.000,00 ( Três Mil Cruzei-  
ros), que será pago juntamente com os vencimentos de cada mês,  
até julho de 1991.

II- Abono de 15,66% (quinze vírgula sessenta e seis por cen-  
to), calculados sobre a soma dos valores dos vencimentos do abo-  
no fixo pago aos servidores no mês de abril, prevalecendo até  
julho de 1991.

Art.2º- As vantagens atribuídas pelo artigo primeiro des-  
ta Lei, será concedido em igual valores ou percentual aos funcio-  
nários que percebam a Título de Representação, Gratificação por  
Função e/ou Comissões aos Inativos e Pensionistas.

Art.3º- Os recursos para cobertura das despesas decorren-  
tes desta Lei são oriundos do Orçamento em vigor, ficando o Po-  
der Executivo autorizado a Suplementar em até 15,66% (quinze vír-  
gula sessenta e seis por cento) as dotações insuficientes do Or-  
çamento vigente, mediante a anulação de outras dotações.

Parágrafo Único- O Prefeito enviará à Câmara, tão logo se-  
ja editado; cópia do ato de transposição, de que deve constar,  
obrigatoriamente, as indicações das importâncias transpostas e  
as classificações das dotações anuladas e acrescidas.



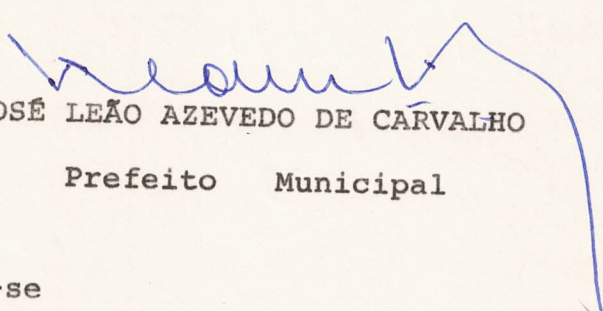
Prefeitura de  
**FLORIANO**  
CRESCENDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

continuação

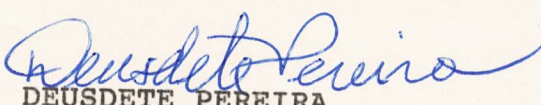
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de maio de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí, 26 de Junho de 1991.

  
JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

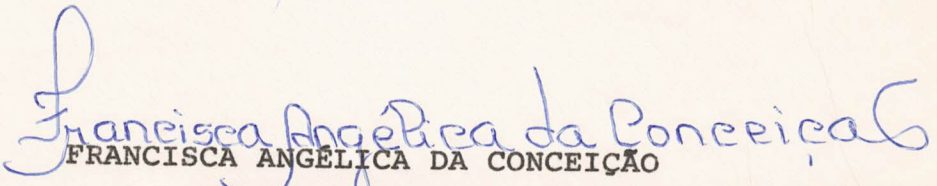
Registre-se e publique-se

  
DEUSDETE PEREIRA

Chefe de Gabinete

  
JOSÉ ATAÍDE AZEVEDO DE CARVALHO  
Secretário de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos noventa e um.

  
FRANCISCA ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO  
Agente Administrativo "C"